

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,30

Sábado, 26 de Abril de 1.997

Nº 6.706 - Ano XXIII

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9252 DE 25 DE ABRIL DE 1997

Substitui o Prazo Estabelecido no Artigo 4º da Lei Nº 8.741/96, de 15 de Janeiro de 1996, que "Dispõe Sobre Autorização de Funcionamento e Supervisão de Instituições Particulares de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Campinas" e Cria Parágrafo Único

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da lei n. 8.741, de 15 de janeiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - As instituições que mantêm serviços de Educação Infantil não autorizados ou que possuam competente autorização deverão adequar-se aos termos da presente lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação desta lei.

§ 1º - As instituições particulares de Educação Infantil sediadas no município, deverão, em atendimento ao disposto na Lei n. 8.741/96, apresentar anualmente, a contar do ano letivo à publicação desta lei, cronograma comprovando estarem se adequando aos termos da referida lei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de abril de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereadores Sérgio Benassi e Roberto Mingone

DECRETO Nº 12523 DE 25 DE ABRIL DE 1997

Altera a Data Limite Fixada no Artigo 2º do Decreto Nº 12.505, de 17 de Março de 1.997, que Institui o Novo Regulamento da Lei Nº 5.733, de 10 de Dezembro de 1.986, que Dispõe Sobre a Brigada Contra Incêndio e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - A data limite estabelecida no artigo 2º do Decreto nº 12.505, de 17

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE OBRAS	7
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SETEC.....	11
SANASA.....	11
EMDEC.....	11
DIVERSOS	12
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	12

de março de 1.997, fica prorrogada para 30 de maio de 1.997.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de abril de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE

Secretário dos Negócios Jurídicos

EDUARDO MAIA DE CASTRO FERRAZ

Secretário de Finanças e de Recursos Humanos

JOSÉ PAULO FERREIRA

Secretário de Administração

Redigido na Coordenadoria Técnico-Legislativa, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12524 DE 25 DE ABRIL DE 1997

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), Destinado ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.201 de 30 de Dezembro de 1996,

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional no Valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Fundação José Pedro de Oliveira, nas seguintes classificações:

50.03 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

03.17.103.2.301 ... ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO

3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$	247.500,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	62.500,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$	8.000,00
3.1.3.1	Remuneração Serv. Pessoais.....	R\$	4.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos.....	R\$	22.250,00
3.2.8.0	P.A.S.E.P.	R\$	3.750,00
4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente.....	R\$	12.000,00
Total da suplementação		R\$	360.000,00

Artigo 2º - O Crédito Aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de abril de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

PEDRO BENEDITO MACIEL NETO

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Fundação José Pedro de Oliveira e Publicado pelo Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12525 DE 25 DE ABRIL DE 1997

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei nº 9.201 de 30 de Dezembro de 1.996,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

10.01 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

08.07.021.2.151 ... COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

3.1.2.0. Material de ConsumoR\$ 6.000,00

3.1.3.2. Outros Serviços e EncargosR\$ 231.000,00

08.48.247.2.153 ... MANUT.DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL

3.1.3.2. Outros Serviços e EncargosR\$ 16.009,10

4.1.2.0. Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100.000,00

11.65.363.2.160 ... PROM.TURISMO FEST.CIVICOS E POPULARES

3.1.3.2. Outros Serviços e EncargosR\$ 38.990,90

3.2.3.1. Subvenções SociaisR\$ 8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 400.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido orçamento-programa, das seguintes dotações:

10.01 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

08.07.021.2.151 ... COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

3.1.1.1. Pessoal CivilR\$ 182.000,00

3.1.1.3. Obrigações PatronaisR\$ 55.000,00

08.48.247.2.153 ... MANUT.DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL

3.1.1.1. Pessoal CivilR\$ 116.009,10

11.65.363.2.160 ... PROM.TURISMO FEST.CIVICOS E POPULARES

3.1.1.1. Pessoal CivilR\$ 46.990,90

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de abril de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

EDUARDO MAIA DE CASTRO FERRAZ

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças com os elementos constantes no OF.nº 189/97/SMCT e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL*Em 25 de Abril de 1997***VETO TOTAL**

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 44/97, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI 8729/95, QUE DISPÕES SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
J.PUBLIQUE-SE.

Campinas, 25 de abril de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

WALDIR DE ANGELO (PROT.51206/95) Conforme informam os setores competentes da Prefeitura, a área em questão se destina à formação de Praça pública, o que impede o atendimento.

LUIZ ALBERTO NOGUEIRA FRANÇA SANTOS (PROT.11938-11939/97)**PLINIO JUNQUEIRA DE CASTRO (PROT.10005/62)****JESUS MARTINS RIBEIRO(PROT.25559/85)****ALONI & BARTHUS (PROT.7292/1940)**

Tendo em vista a manifestação favorável da Secretaria de Obras, bem como o amparo legal ao proposto, demonstrado nos pareceres emitidos pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, autorizo a conversão da penalidade em questão em multa. Ao D.U.

De Sec. de Obras - Prot. 62262/91 - Diante dos elementos constantes do presente protocolado, Autorizo a despesa de R\$ 913.338,90 (novecentos e treze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 743.655,95 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o principal e R\$ 169.682,95 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para o reajuste, para dar sequência aos serviços de duplicação da Avenida John Boyd Dunlop, em favor da empresa Construtora Lix dfa Cunha S/A. À Sec. de Obras para as demais providências.

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº 39225 - conceder, a partir de 07/02/97, a exoneração solicitada pela servidora Sara Andréa Francisco da Silva - matrícula 56644 do cargo de Enfermeiro I - padrão 04 junto a Secretaria Municipal de Saúde

Nº 39226 - conceder, a partir de 20/03/97, a exoneração solicitada pelo servidor Carlos Antonio Aparicio Mendes Oliveira - matrícula 26322 do cargo em comissão denominado Assessor Técnico Departamental Nível VII, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Nº 39227 - conceder, a partir de 18/03/97, a exoneração solicitada pela servidora Maria Elena da Silva - matrícula 93871 da função atividade de Monitor Infante Juvenil I - padrão 09 junto a Secretaria Municipal de Ação Regional Oeste.

Nº 39247 - tornar sem efeito a Portaria nº38971/97, referente a Sra. Maria de Lourdes Pereira Carvalho Bonatti.

Nº 39280 - nomear os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal da Educação:

- Titular: Enea Caldato Raphaelli

- Suplente: Regina Otilia Pires Barbosa

Secretaria Municipal da Saúde:

- Titular: Dr. Carlos Alberto Avancini de Almeida

- Suplente: Sônia Regina F. Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Titular: Dulce Bierrenbach de Castro Mendes Sansano

- Suplente: Ana Paula de Carvalho Rossi e Souza

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- Titular: Jaime Domingues Martins

- Suplente: Rita de Cassia Paulino

Secretaria Municipal da Família, Criança, Adolescente e Ação Social:

- Titular: Regina Maria Hirata Baldin

- Suplente: Leniter Venância dos Anjos Sertório

Representante do Prefeito:

- Titular: Mônica de Aguiar Martorano

- Suplente: Maria José Moraes Pupo Nogueira

Esta Portaria vige a partir da data de sua publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo à liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível, da Comarca de Campinas, a Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, convoca a candidata Cristiana Giovana Teodora Consulin, a comparecer no dia 30/04/97 às 08:30 h na Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, para realização da prova de aptidão física.

A candidata deverá comparecer munida de documento de identidade e traje adequado para a prática de exercícios físicos.

Campinas, 25 de abril de 1997

AILTON DE LIMA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIARIAS

Protocolo nº 053195/96 anexado ao 7095/95 - Osmail Firmino - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal complementar 5172/66) o PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO do IPTU de 1995 e 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 200,04m²; tipo/padrão/sub-padrão A 2.4; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95),

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS**EXPEDIENTE**

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone (019) 232-9611. Semestral R\$ 58,64 / Trimestral: R\$ 29,32. Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A.

Jornalista Responsável: Paulo Roberto Machado (MTB: 13.501).

continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995, sendo que somente para 1995 será excluída a taxa de coleta de lixo, retornando a cobrança a partir de 1996.

Protocolo nº 038449/96 anex. protocolo 40259/95 - Roberto César Bearari - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato constatado em prot. de aprovação o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 60,00 m2, tipo/padrão/subpadrão A1.6 e ano base depreciação 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

Protocolo nº 041643/96 anex. ao prot.41705/96 - Vicente A. Mancine - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, cancelo a decisão publicada no D.O.M. em 18/11/96, ratificando a decisão exarada no protocolo 41705/96, deferindo o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, mantendo conforme segue: área de construção de 157,39 m2, tipo/padrão/subpadrão C1.4, ano base 1980 e fator esquina; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 025707/96 anex. ao prot 8673/93 - Jaime Viola Garcia - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 239,36 m2, tipo/padrão/subpadrão A3.1, ano base 1979; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

Protocolo nº 003654/97 - Domingos Joviliano Filho - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 73,70m2; tipo/padrão/sub-padrão A 2.0; ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997.

Protocolo nº 003984/97 - Albertino da Rocha - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída 79,20m2; tipo/padrão/sub-padrão A 3.1; ano base 1986; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997, retroativo a 1995.

Protocolo nº 004523/97 - Rubens Forti Jr. e Liliane M. Sangion Fort - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1997, alterando o lançamento conforme segue: área construída 271,27m2; tipo/padrão/sub-padrão A 3.6; ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997.

Protocolo nº 004529/97 - Elizabeth Fussi R Kanawaty - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1997, alterando o lançamento conforme segue: de acordo com quadro de áreas e A.R.T. em anexo; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997.

Protocolo nº 004734/96 - Augusto Caravacca Alves - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: para o cc 055.074.116/03: área de construção 189,93 m2, tipo/padrão/subpadrão A3.1 e ano base 1995; para o cc 072.259.600/02: área de construção de 73,50 m2, tipo/padrão/subpadrão A1.7 e ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

Protocolo nº 005274/96 - Lourdes T Goethe - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro parcialmente o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 117,70 m2, tipo/padrão/subpadrão A2.6 e ano base depreciação

1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

Protocolo nº 005520/97 - Antônio F Abrahão - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por estar correto o lançamento, conforme decisão em protocolo 55918/95, o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1997, mantendo o lançamento conforme segue: área de construção total de 260,88 m2, tipo/padrão/subpadrão A3.6 e ano base 1977; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 017383/96 - Regina Célia F. P. Leite - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: conforme especificação/quadro de áreas/A.R.T. em anexo; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

Protocolo nº 024741/96 - Therezinha Mariucci - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, reformo e retifico a decisão publicada em 03/12/96, deferindo por ter havido erro de fato o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 197,65 m2, tipo/padrão/subpadrão A3.0 e ano base depreciação 1982; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

Protocolo nº 027435/96 - José de Almeida Bacellar - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 171,89m2; tipo/padrão/sub-padrão A 3.0; ano base 1987; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 027797/96 - Maria Ap. Campos da Silva - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 121,14m2; ano base 1972; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 027992/96 - Narciso Luiz Ramalheira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 171,23m2; tipo/padrão/sub-padrão A 3.0; ano base 1979; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 032646/96 - Mario Fernandes - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 61,94m2; tipo/padrão/sub-padrão A 2.7; ano base 1984; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 033591/96 - Manuel dos Anjos Antão - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver alteração no padrão o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 210,00m2, tipo/padrão/subpadrão A2.6 e ano base depreciação 1985; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

Protocolo nº 034071/96 - Nilva Cassia de Faria Santana - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: para 1995: área de construção de 56,81 m2, tipo/padrão A2.5 e ano base 1987; para 1996: área de construção 108,81 m2, tipo/padrão A2.8 e ano base 1990; para

1997 área de construção 187,19 m², tipo/padrão A3.1 e ano base 1992; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995 e 1996, conforme descrito.

Protocolo nº 036206/96 - José Carlos Tadaxi Kimura - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 61,50m²; tipo/padrão/sub-padrão A 2.9; ano base 1984; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 039708/96 - Missão Cristã no Brasil - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 1239,27m²; tipo/padrão/sub-padrão C 3.0; ano base 1986 e extinção da taxa de coleta de lixo; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados; reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 040704/96 - Hector Bernardo Duvidovich - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 112,00m²; tipo/padrão/sub-padrão A 3.4; ano base 1977; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 048029/96 - Helena Maria Mendonça - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: tipo/padrão/sub-padrão A2.9; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

Protocolo nº 053509/96 - Jayro C. Silveira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro por ter sido removido o telheiro após o fato gerador (01/01/1996) o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, mantendo o lançamento conforme segue: área de construção total 481,28 m², tipo/padrão/sub-padrão A3.0 e ano base depreciação 1987; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 054033/96 - Maria T. P. Blattner - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 44,51 m², tipo/padrão/sub-padrão A1.0 e ano base depreciação 1984; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

Protocolo nº 055867/96 - System Park Estacionamento Comércio Ltda. - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, indefiro em virtude da intempestividade do pedido, pois conforme edital público da Lei 8721/95, o referido pedido teria que ser feito até a data de 15/02/96 o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, mantendo o lançamento conforme segue: lançamento territorial; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, manter o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 056254/96 - Ana Maria Lemos Lovato - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento, conforme segue: área construída de 208,60m²; tipo/padrão/sub-padrão F 2.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

Protocolo nº 055995/95 - Ana Claudia Tinarelli - Com base no artigo 149 -

VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato, inclusive com alterações fornecidas pela Seplama o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1995, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 216,92 m², tipo/padrão/sub-padrão F2.0 e ano base depreciação 1994; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1995.

Protocolo nº 061348/96 - Terezinha da Silva Oliveira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por ter havido erro na medição relativo ao protocolo 7026/96 o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área de construção total de 56,37 m²; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. O presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

Protocolo nº 061691/96 - Cond. Ed. Barão do Rio Branco - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro para todas as unidades por haver erro de fato o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: cancelamento do fator esquina; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1997. o presente lançamento tem seu efeito retroativo a 1996.

NAZIR M. O. ABOBAKAR

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria de Programação Fiscal

PROT. 14954/97

NOME DO INTERESSADO: ANTONIO CARLOS KALMAN-ME.

ASSUNTO: PARCELAMENTO DE ISSQN DEFERIDO

Fica o interessado NOTIFICADO de que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 24 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no Setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichês 03 a 12) no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 21/05/97, sob pena de perda dos benefícios da espontaneidade de não considerado celebrado o acordo.

PROT. 15699/97

NOME DO INTERESSADO: PILOTÓ CAMPINAS COMÉR. AUTO ELETR. BATERIAS LTDA.

ASSUNTO: PARCELAMENTO DE ISSQN DEFERIDO.

Fica o interessado NOTIFICADO de que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 24 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichê 03 a 12) no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 21/05/97, sob pena de perda dos benefícios da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT. 17526/97

NOME DO INTERESSADO: FRANCISCO MENDES SANCHES-ME

ASSUNTO: PARCELAMENTO DE ISSQN DEFERIDO.

Fica o interessado NOTIFICADO de que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 24 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichê 03 a 12) no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 21/05/97, sob pena de perda dos benefícios da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT. 17542/97

NOME DO INTERESSADO: DARC TRANSPORTES LTDA -ME

ASSUNTO: PARCELAMENTO DE ISSQN DEFERIDO.

Fica o interessado NOTIFICADO de que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 12 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichê 03 a 12) no térreo da Avenida Anchieta 200, ATÉ 21/05/97, sob pena de perda dos benefícios da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o acordo.

PROT. 20680/97

NOME DO INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

ASSUNTO: PARCELAMENTO DE ISSQN DEFERIDO.

Fica o interessado NOTIFICADO de que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 24 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichê 03 a 12) no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 21/05/97, sob pena de perda dos benefícios concedidos e de não ser considerado celebrado o acordo.

PUBLIQUE-SE

LÍLIA M. PEREIRA

CP.F.A-DRM

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO (CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 212 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 256) EXERCÍCIO DE 1996

EM R\$ RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	TRIMESTRES ANTERIORES	4º TRIMESTRE	TOTAL ACUMULADO
Imposto sobre propriedade predial urbana	49.246.730,42	8.507.386,17	57.754.116,59
Imposto sobre propriedade territorial urbana	11.587.499,49	1.882.287,04	13.469.786,53
Imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI	4.911.698,35	2.042.368,61	6.954.066,96
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	45.523.512,22	17.812.971,05	63.336.483,27
Imposto sobre vendas de combustível líquido e gasoso	319.918,95	3.885,82	323.804,77
Cota parte do fundo de participação dos municípios	6.104.763,67	2.037.631,14	8.142.394,81
Transferência imposto de renda retido na fonte	9.601.477,14	4.795.183,18	14.396.660,32
Transferência imposto sobre propriedade territorial rural	16.158,22	117.771,91	133.930,13
Cota parte na participação do IPI	1.500.929,86	610.061,89	2.110.991,75
Cota parte do imposto sobre circulação de mercadorias	121.955.323,50	48.260.437,31	170.215.760,81
Cota parte do imposto sobre propr. e veíc. autom.- IPVA	26.711.901,02	2.140.311,75	28.852.212,77
Receita das multas e juros dos impostos	871.878,65	349.472,74	1.221.351,39
Receita da dívida ativa dos impostos	10.662.553,22	5.490.299,91	16.152.853,13

TOTAL 289.014.344,71 94.050.068,52 383.064.413,23

APLICAÇÃO OBRIGATORIA - 25% 72.253.586,18 23.512.517,13 95.766.103,31

DESPESAS POR FUNÇÕES E PROGRAMA DE GOVERNO TRIMESTRES ANTERIORES 4º TRIMESTRE TOTAL ACUMULADO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.07 - Administração	5.438.104,88	2.229.717,99	7.667.822,87
08.41 - Educação a crianças de 0 a 6 anos	25.825.027,58	12.992.233,32	38.817.260,90
08.42 - Ensino fundamental	38.769.764,77	15.515.951,45	54.285.716,22
08.45 - Ensino supletivo	1.719.812,39	926.424,60	2.646.236,99
08.47 - Assistência a educandos	100.543,43	47.168,60	147.712,03

TOTAL 71.853.253,05 31.711.495,96 103.564.749,01

RESUMO			
Aplicação a maior ou a menor	(400.333,13)	8.198.978,83	7.798.645,70
Percentual a maior ou a menor	-0,55%	34,87%	8,14%
Percentual aplicado	24,86%	33,72%	27,04%

CONVÊNIOS	RECEITA	DESPESA
08 - Merenda Escolar - SEE	329.199,54	96.448,88
11 - FAE	1.632.992,00	1.013.015,46
18 - FNDE	164.500,00	624.924,00
21 - FINEP	0,00	88.022,06
31 - FEAS	1.662.272,92	12.287,32
32 - LBA	0,00	227.012,55

ROSÂNGELA A. DE CAMPOS S. FARIA
Téc. contabilidade Crc/sp 145.127

EZEQUIEL THEODORO DA SILVA
secretário Da Educação

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI
prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº 025141/96 - Leandro Pavan - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando o lançamento conforme segue: área construída de 140,86m²; tipo/padrão/sub-padrão A 3.0; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 025261/96 - Rosa Pretel Busto - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir 1996, alterando, conforme segue: área construída de 266,37m²; tipo/padrão/sub-padrão A 3.1; ano base 1983; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 025428/96 - Lourival Gomes da Silva - Com base no artigo 149

- VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando, conforme segue: área construída de 188,46m²; tipo/padrão/sub-padrão A 2.8; ano base 1989; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 025511/96 - Reynaldo Patetto - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando, conforme segue: área construída de 161,16m²; tipo/padrão/sub-padrão F 1.9; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 026009/96 - Marco Antonio de Oliveira - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de

VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando, conforme segue: área construída de 137,72m²; tipo/padrão/sub-padrão A 2.6; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 033712/96 - Wilson Carlos Rodrigues - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando, conforme segue: área construída de 123,20m²; tipo/padrão/sub-padrão A 2.9; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 033935/96 - Luiz Antonio Romão - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando, conforme segue: área construída de 152,87m²; tipo/padrão/sub-padrão A 2.7; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996. O presente lançamento tem seus efeitos retroativos a 1995.

Protocolo nº 046792/96 - Joaquim Lucio Bernardes Brito - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, defiro por haver erro de fato (art. 149 VIII Lei Federal Complementar 5172/66) o pedido de revisão de lançamento do IPTU de 1996, alterando, conforme segue: área construída de 32,60m²; tipo/padrão/sub-padrão A 1.7; ano base 1995; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pela Lei 8.697/95), continuando os demais dados de áreas e fatores inalterados, reemitir o lançamento do tributo (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) referente ao(s) exercício(s) de 1996.

NAZIR M. O. ABOOBAKAR

Diretor

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PELO SR. SECRETÁRIO

Em 23 de Abril de 1997

De Documenta Arquitetura S/C Ltda - Protocolado nº 668/92 - "Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação do projeto substitutivo, em atendimento às exigências formuladas em cota de 30/10/96"

JOÃO CARLOS BARILLARI

Secretário de Obras

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projetos Deferidos

62826/96 Armandò Golfe Andreazzi
08033/97 Jose Eduardo Leite de Oliveira
18698/97 Cristiano Jose Micoli
18705/97 Roberto Baldini Simionatto
18926/97 Takashi Matsumoto
19907/97 Tomaz Gonçalves Smith
20567/97 Alcides Mathias
22916/97 C N Empreend Participações Ltda
23625/97 Carlos Alberto De Lima
23682/97 Eloy Strobel Filho
23686/97 Adriana Rocha Ribeiro Dos Santos
23818/97 Joao Alves Baldoino

Projetos Indeferidos

25759/96 Terezinha Graton Marinho
60076/96 Rubens Ferreira da Silva
20884/97 Joao Francisco Serra
23450/97 Maria Flavia Marques

Regularizados Pela Lei 8275/95.

52285/96 Wilson Rodgher
62757/96 Uniao Paulista Serv Hotelaria Ltda
63217/96 Carlos Alberto Ferreira Gomes

Cancele-se a Aprovação

40176/89 Eurides Coutinho

Compareçam os Interessados

47749/95 Maercio de Oliveira Camargo
54373/95 Jose Amaro Ferreira
30867/96 Luiz Carlos Vieira
49556/96 Adelino Ribeiro Barbosa
63214/96 Maria Flavia Marques
18208/97 Terezinha Pires Ferreira
19140/97 Nilson Alvarenga
21887/97 Aidmal Alexandre Alves
21986/97 Aida Carvalho Meira de Vasconcellos
22903/97 Maria Filomena Venturi
24366/97 Norberto Scarpato
24520/97 Joao Batista Marinelli
24530/97 Miguel Rodrigues

Julio Cesar Pilenso

Diretor Dpto Urbanismo

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06/97, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria SMS nº 05/97, de 03 de abril de 1997, e considerando ainda que até a presente data faltam elementos para compor um parecer conclusivo quanto aos componentes, RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para entrega do parecer final pela Comissão de Investigação.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ODAIR ALBANO

Secretário Municipal d Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 051/97

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e visando melhor atendimento ao usuário do sistema de transporte coletivo do Município, RESOLVE:

- 1 - Expedir ordem de Serviço, para alteração das linhas:

NÚMERO	NOME	VERSÃO	EMPRESA	VIGÊNCIA
4.15	Swift x Boa Vista	19D	VISCA	24/04/97
4.51	Jd. Novo Maracanã	04D	VISCA	29/04/97
4.55	Pq. Itajaí III	03D	VISCA	29/04/97
5.56	Distrito Indl / I. Sigris	07D	VBTU	31/03/97
3.31	Centro Médico	07D	TUCA	29/03/97
3.39	Guará	29D	TUCA	29/03/97
4.41	Jd. Florence II	06D	VISCA	31/03/97
5.70	T.Ouro Verde	23D	URCA	31/03/97
5.78	T.O.V./Shopping Iguatemi	12D	URCA	01/04/97
5.79	T.O.V./N.Campinas	04D	URCA	01/04/97
5.26	Sta Terezinha	20T	URCA	02/04/97
4.55	Pq. Itajaí III	04D	VISCA	05/04/97
4.20	Pq. São Jorge	21D	VISCA	07/04/97
5.52	Vida Nova II	01D	URCA	05/04/97
5.51	Vida Nova I	12D	URCA	05/04/97
5.44	COHAB I	11D	URCA	05/04/97
5.45	COHAB II	12D	URCA	05/04/97
5.37	Pq. Universitário	21D	URCA	05/04/97
5.47	M.Marcondes	31D	URCA	05/04/97
5.51	Vida Nova	12D	URCA	05/04/97
3.46	Jd. Itatiaia	04D	TUCA	13/04/97
3.47	Jd. Guarani	05D	TUCA	13/04/97
3.27	V.Campos Sales/V.Nova	07D	TUCA	13/04/97
5.73	T.O.V./T.C. (Via Santos Dumont)	11D	URCA	12/04/97
5.78	T.O.V./Shopping Iguatemi	13D	URCA	12/04/97
5.79	T.O.V./N.Campinas	05D	URCA	12/04/97
5.70	T.Ouro Verde	24D	URCA	12/04/97
4.80	T.Campo Grande/Circular Rótula	04D	VISCA	12/04/97

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

AMANDO DE QUEIRÓZ TELLES COELHO

Secretário de Transportes

Table with 11 columns containing license numbers and codes. Includes sections for 'ENQUADRAMENTO S11.8-TRANS SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO' and 'ENQUADRAMENTO S12.6-TRANS VELOC SUPERIOR PERMIT NO LOCAL'.

RESOLVE

Artigo 1º - A eleição para a composição da lista triplíce que será enviada ao Secretário de Educação para escolha do ocupante do cargo de chefia da Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar será realizada no dia 19/05/1997, das 9:00 às 17:00 horas na Academia Campinense de Letras, segundo o que estabelece a presente Portaria.

Artigo 2º - O Colégio Eleitoral será constituído pelos ocupantes efetivos, função pública ou em substituição dos cargos de Especialistas de Educação.

Artigo 3º - Considerando-se a especificidade da CLAE, ser composta por Supervisores Educacionais (último degrau da carreira) e a necessidade de não haver quebra de hierarquia, são elegíveis apenas os Supervisores Educacionais efetivos ou em função pública que, na data da inscrição:

I - Apresentar no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

II - Não tiver registrado em seu prontuário, nos últimos três anos, qualquer advertência ou processo administrativo.

Artigo 4º - A inscrição dos candidatos à chefia da CLAE deverá ser realizada no dia 05/05/97, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na DITEPE.

Artigo 5º - No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Apresentar cópia do seu "Curriculum Vitae";

II - Apresentar, por escrito, Proposta de Trabalho para o cargo pretendido, que evidencie a concepção de atuação da CLAE, que será submetida à apreciação do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 6º - A divulgação dos candidatos inscritos será publicada no D.O.M. de 07/05/97.

Artigo 7º - Cada candidato fará a exposição da sua Proposta de Trabalho no dia 12/05/97, no anfiteatro do Liceu Salesiano "Nª Sra. Auxiliadora" às 17:00 horas.

Parágrafo Único: O candidato deverá abrir espaço para perguntas do Colégio Eleitoral.

Artigo 8º - A eleição para a constituição da lista triplíce será acompanhada por uma Comissão Eleitoral, responsável pelo acompanhamento e apuração dos resultados, constituída por:

I - um presidente: Profª Therezinha Di Giulio;

II - cinco outros integrantes, sendo um de cada categoria de especialistas: Supervisores Educacionais, Coordenadores Pedagógicos, Diretores Educacionais, Vice-Diretores Educacionais e Orientadores Pedagógicos.

Artigo 9º - A votação será realizada através de voto secreto e a cédula depositada em uma própria.

§ 1º - a cédula eleitoral será única e deverá ter impresso, em uma de suas faces, o nome de todos os candidatos;

§ 2º - a disposição dos candidatos na cédula eleitoral será em ordem alfabética;

§ 3º - cada Especialista, integrante do Colégio Eleitoral poderá votar em até 3 (três) candidatos;

§ 4º - as cédulas eleitorais serão rubricadas por pelo menos 2 (dois) dos membros integrantes da Comissão Eleitoral;

Artigo 10º - O especialista de Educação integrante do Colégio Eleitoral, deverá se identificar e assinar a lista de presença, especialmente confeccionada para o processo eleitoral.

Artigo 11º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da Sessão Eleitoral e realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º: será considerado nulo o voto que:

a) contiver qualquer rasura;

b) permitir a identificação do eleitor;

c) tiver mais de 3 (três) nomes assinalados;

d) faltar a rubrica de 2(dois) membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º: após a apuração dos votos, os integrantes da Comissão providenciarão a lacração da urna e a confecção da ata de Sessão de Apuração que deverá:

a) ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral;

b) discriminar o número total de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco, os votos válidos e os números totais de votos obtidos pelos candidatos.

c) encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a lista triplíce dos candidatos mais votados.

Artigo 12º - Cabe ao Secretário Municipal de Educação a divulgação, do candidato escolhido para a chefia da CLAE.

Campinas, 24 de abril de 1997

PAULO DE TÁRSO SOARES

Secretário Municipal de Educação

SETEC

SERVÍCIOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SETEC*Comunicado*

Em atendimento ao art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Serviço de Compras da Autarquia - ref. março/97, com a identificação do material comprado e/ou serviço contratado,

seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e valor total, encontra-se a disposição de quaisquer interessados no referido Setor, sito à Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro Swift, nesta cidade de Campinas-SP.

Campinas, 23 de abril 1997

CELSE EDUARDO DE QUEIRÓZ TELLES PACINI

Presidente da Colsetec

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES*Resumo da Compra Direta nº 13/97*

Firma: SULZER BRASIL S/A.

Objeto: Peças p/bomba mr. Sulzer

Valor: R\$ 42.518,34

Com base no parecer jurídico de fls.21 Artigo 25, Caput, Inciso I, da Lei 8666/93, acompanhado de justificativa técnica, o Sr. Presidente em fls.22 autoriza a compra.

Campinas, 24 de abril de 1997

PLÍNIO CONTE DE FARIA

Gerente de Licitações

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES*Aviso de Retificação de Prazo*

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 16/97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIETÁRIA, CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA.

ABERTURA: DIA 26/05/97 ÀS 09:15 HORAS

Conforme Art. 21, Inciso II letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, estamos retificando o prazo da Tomada de Preços em epígrafe, por se tratar de Licitação de Técnica e Preço.

Reunião de esclarecimento: Dia 15.05.97 às 09:00 horas

Entrega dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 26/05/97, à Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Piso 2 - Asa 4, Campinas - SP.

Campinas, 26 de abril de 1997

PLÍNIO CONTE DE FARIA

Gerente de Licitações

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES*Aviso de Retificação de Prazo*

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO SETOR SAMAMBAIA.

ABERTURA: DIA 27/05/97 ÀS 09:15 HORAS

Conforme Art. 21, Inciso II letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, estamos retificando o prazo da Tomada de Preços em epígrafe, por se tratar de Licitação de Técnica e Preço.

Reunião de esclarecimento: Dia 16.05.97 às 09:00 horas

Entrega dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 27/05/97, à Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Piso 2 - Asa 4, Campinas - SP.

Campinas, 26 de abril de 1997

PLÍNIO CONTE DE FARIA

Gerente de Licitações

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO

Protocolo nº 061/97

Int.: Gerência de Informática

HOMOLOGO o CONVITE nº 024/97 e AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 790,00 (setecentas e noventa reais) mensais, a favor da Empresa VIG INFORMÁTICA LTDA, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças em equipamentos de informática, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25/04/97.

À Diretoria Administrativa para as demais providências.

Campinas, 25 de abril de 1997

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Diretor Presidente

DIVERSOS**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º GRAU
"DOM BARRETO"***Balanco Patrimonial - Exercício de 1996*

ATIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	8.514.389,05
Caixa	380,19
Bancos Conta Movimento	13.386,68
Aplicações Financeiras	8.493.927,55
Contas Credoras	6.694,63
ATIVO PERMANENTE	602.880,00
Imóveis	465.110,64
Móveis e Utensílios	22.981,69
Máquinas e Equipamentos	67.192,93
Móveis e Instalações	24.847,93
Veículos	21.993,86
Materiais Didáticos	752,95
Total do Ativo	9.117.269,05
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	183.106,65
Salários a Pagar	169.224,79
Contribuições a Recolher	7.340,73
Impostos a Recolher	6.541,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.934.162,40
Patrimônio	4.471.710,41
Varição Patrimonial do Exercício	3.896.443,82
Valores Vinculados Bolsas de Estudo	566.008,17
Total do Passivo	9.117.269,05

RECEITA

Mensalidades Escolares R\$ 2.829.951,33 - Mensalidades Antecipadas R\$ 1.532.442,33 - Investimentos sobre Aplicações R\$ 1.997.989,60 - Descontos Obtidos R\$ 2.101,20 - Renda de Imóveis R\$ 15.239,50 - Outras Rendas R\$ 373.884,18 - Reembolso de Despesas R\$ 3.707,95 - Total da Receita R\$ 6.775.316,09.

DESPESA

Remuneração de Professores R\$ 1.072.013,38 - Remuneração Pessoal Administrativo R\$ 211.607,34 - Décimo Terceiro Salário R\$ 113.606,80 - Férias R\$ 150.427,24 - Rescisões Contratuais R\$ 110.434,16 - Vale Transporte R\$ 4.434,03 - Seguro Pessoal R\$ 1.026,36 - Unimed do Pessoal R\$ 5.171,64 - FGTS R\$ 122.129,04 - PIS R\$ 14.130,75 - Material Didático R\$ 23.262,26 - Gastos c/ Estudos e Cursos R\$ 13.982,68 - Gastos c/ Exames Biométricos R\$ 2.940,00 - Gratuidade Bolsas de Estudos T\$ 566.008,17 - Copiadora Nachua R\$ 908,90 - Material Esportivo R\$ 1.766,61 - Festas e Promoções R\$ 1.816,17 - Material p/ Máquinas de Xerox R\$ 1.355,90 - Assistência Contábil e Jurídica R\$ 24.538,40 - Conservação de Veículos R\$ 4.271,20 - Combustíveis e Lubrificantes R\$ 1.190,80 - Gás R\$ 336,50 - Força e Luz R\$ 10.399,58 - Telefone R\$ 5.821,24 - Despesas c/ Viagens R\$ 659,10 - Correio e Telégrafos R\$ 443,53 - Impressos e Mat. de Escritório R\$ 3.954,87 - Assinatura de Jornais e revistas R\$ 1.863,96 - Conservação do Imóvel R\$ 150.978,05 - Conservação Móveis e Utensílios R\$ 19.861,21 - Material de Limpeza R\$ 708,66 - Despesas Diversas R\$ 7.954,93 - Água R\$ 20.622,90 - Anúncios e Publicidade R\$ 249,60 - Despesas com Cartório R\$ 347,55 - Seguro c/ Incêndio R\$ 514,66 - Fretes e Carretos R\$ 788,92 - Despesas c/ Roupas R\$ 2.475,05 - Despesas de Condomínio R\$ 2.959,67 - Seguro de veículos R\$ 1.526,04 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos R\$ 675,07 - Médicos e Dentistas R\$ 1.194,65 - Gêneros Alimentícios R\$ 18.751,99 - Vestuários e Calçados R\$ 1.538,77 - Farmácia e Hospital R\$ 3.013,97 - INSS das Irmãs R\$ 1.303,90 - Prestação de Serviço Assistencial R\$ 11.850,53 - Auxílio a Obras Missionárias R\$ 255,00 - Plano de Saúde Unimed R\$ 369,00 - Contribuição Associação Cristã R\$ 2.712,45 - Instituto Social Campineiro R\$ 20.000,00 - Cesta Básica R\$ 8.459,33 - Contribuição Sindical Assistencial R\$ 10,00 - Impostos e Taxas Municipais R\$ 4.366,48 - Imposto Renda Fonte R\$ 4.158,34 - Outros Tributos R\$ 2.713,17 - Sind. Estabelecimento de Ensino R\$ 20.169,08 - Despesas Bancárias R\$ 1.853,65 - Juros Passivos R\$ 1.050,68 - Descontos Concedidos R\$ 72.847,74 - Gastos c/ Cultos Religiosos R\$ 2.090,62 - Total da Despesa R\$ 2.858.872,27. Variação Patrimonial do exercício R\$ 3.896.443,82. Total Geral R\$ 6.775.316,09

MARIA DE LURDES FRANCO

Diretora

DJELMA DA PAIXÃO GOMES

Tesoureira

VICENTE DE PAULO MONTERO

TC-CRC 1 SP 043686/0.0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 24ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1.997 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE**EXPEDIENTE**

- 1) Discussão e Votação da Ata.
- 2) Leitura da Correspondência Recebida.
- 3) Leitura de Indicações, Requerimentos, Projetos e Moções.
- 4) Leitura de Informações ou Respostas prestadas em proposições submetidas ao Plenário.
- 5) Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 6) Oradores Inscritos no Grande Expediente.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

- 01) Matérias lidas no Expediente, sujeitas à deliberação do Plenário.
- 02) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 752/96, Processo n. 92.281, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Concede o título de Cidadão Campineiro ao Sr. Paulo Sérgio Saran".
- 03) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 802/96, Processo n. 92.474, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede a Medalha Carlos Gomes a José Valentim Postal". Parecer n. 77/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 174/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 04) 1ª. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 79/97, Processo n. 93.554, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Dispõe sobre a colocação de frase institucional nos veículos que especifica". Parecer n. 225/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.
- 05) 1ª. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 88/97, Processo n. 93.758, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Fixa metas percentuais para urbanização de favelas instaladas no Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 228/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.
- 06) 1ª. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 83/97, Processo n. 93.823, de autoria do Sr. Vereador Roberto Mingone, que "Obriga a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Transportes a implantar, transversalmente, no início dos redutores de velocidade - tipo lombada - as tachas monorefletoras a fim de que os condutores de veículos ou similares tenham a percepção antecipada destes obstáculos". Parecer n. 227/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.
- 07) Turno Único de Discussão, adiadas, e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 858/96, Processo n. 92.572, de autoria do ex-Vereador César Nunes, que "Altera a redação do caput e dos artigos 1º. e 2º. do Decreto Legislativo n. 931, de 11 de setembro de 1996". (Diploma de Honra ao Mérito ao Centro de Memória - Unicamp). Parecer n. 221/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 251/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.
- 08) 2ª. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 45/97, Processo n. 93.245, de autoria do Sr. Vereador Luis Yabiku, que "Declara órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente de Moradores Jardim Santa Rosa". Parecer n. 123/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 211/97 da Comissão de Política Urbana e de Meio Ambiente, favorável.
- 09) 2ª. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 37/97, Processo n. 93.051, de autoria do Sr. Vereador Luiz Carlos Rossini, que "Dispõe sobre a introdução de Estudos Básicos de Direitos do Consumidor nas escolas de 1º. Grau como conteúdo curricular". Parecer n. 119/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 181/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer n. 215/97 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

10) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 742/96, Processo n. 92.192, de autoria do Executivo, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas mediante concorrência limitada aos proprietários lindeiros". Parecer n. 1178/96, da Comissão de Justiça, favorável. Parecer n. 104/97 da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 214/97 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

11) 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 753/96, Processo n. 92.282, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Feac visando o desenvolvimento de atividades voltadas para as crianças e adolescentes no Município de Campinas". Parecer n. 238/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

12) 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 799/96, Processo n. 92.452, de autoria do Executivo, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas mediante concorrência limitada aos proprietários lindeiros". Parecer n. 248/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

13) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 56/97, Processo n. 93.375, de autoria do Sr. Vereador Tadeu Marcos, que "Denomina Rua Rosa Dias de Oliveira uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 168/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 243/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

14) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 57/97, Processo n. 93.376, de autoria do Sr. Vereador Luiz Carlos Rossini, que "Denomina Praça Maria Eugênia Santos Silva uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 163/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 244/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

15) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 59/97, Processo n. 93.378, de autoria do Sr. Vereador Aparecido Donizeti Donaire, que "Denomina Rua Fernando Manoel Pismel Dantas uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 166/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 254/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

16) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 55/97, Processo n. 93.374, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Denomina Rua Carlos Ernesto Carmona Fussi uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 162/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 253/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

17) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 17/97, Processo n. 92.592, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Denomina Rua Tenente Lorival Bertinoti uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 94/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 252/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

18) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 491/96, Processo n. 90.293, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede título de Cidadã Campineira a Maria de Lourdes Ximenes".

19) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 751/96, Processo n. 92.280, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful, que "Concede título de Cidadã Campineira a Srtá. Maria Paula Gonçalves".

20) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 776/96, Processo n. 92.371, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Concede a Medalha Carlos Gomes a Maria Tereza Freitas Vilela". Parecer n. 89/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 173/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

21) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 93/97, Processo n. 93.825, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Denomina Rua Stefano Pavan uma via pública no Município de Campinas".

Parecer n. 233/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

22) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 798/96, Processo n. 92.451, de autoria do Executivo, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens patrimoniais, áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda das mesmas mediante concorrência limitada aos proprietários lindeiros". Parecer n. 240/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

23) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 99/96, Processo n. 86.671, de autoria do ex-Vereador Arly de Lara Romão, que "Suspende a cobrança de multa de trânsito nos casos que específica". Parecer n. 288/96 da Comissão de Justiça, favorável. Parecer n. 1197/96 da Comissão de Obras, Serviços Públicos e At. Privadas, contrário. Parecer n. 213/97 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

24) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 34/97, Processo n. 93.048, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira de Souza, que "Acrescenta mais um parágrafo ao artigo 1o. da Lei n. 7555, de 7 de julho de 1993, que passa a ser parágrafo 1o., renumerando-se os demais". (banheiros deverão ser duplos, masculino e feminino). Parecer n. 109/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 212/97 da Comissão de Política Urbana e de Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 236/97 da Comissão de Economia, favorável.

25) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 531/96, Processo n. 90.634, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que "Dispõe sobre jornada de 30 horas para os servidores da família ocupacional saúde". Parecer n. 770/96 da Comissão de Justiça, favorável. Parecer n. 71/97 da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 112/97 da Comissão de Administração, favorável.

26) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 282/96, Processo n. 88.294, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Obriga a Prefeitura Municipal de Campinas a fornecer seringas e agulhas descartáveis para pacientes dependentes de drogas injetáveis nas unidades de saúde e dá outras providências". Parecer n. 455/96, da Comissão de Justiça, favorável. Parecer n. 131/97 da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 258/97 da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável, com voto contrário do Relator Peterson Prado.

27) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 841/96, Processo n. 92.555, de autoria do Sr. Vereador Luis Carlos Rossini, que "Denomina Praça Júlio Calazans Guerra uma praça do Município de Campinas". Parecer n. 98/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 180/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

28) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 857/96, Processo n. 92.571, de autoria do Sr. Vereador Antonio Rafful e ex-Vereador Bileo Soares, que "Denomina Rua Clemente João Milani uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 81/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 202/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

29) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 817/96, Processo n. 92.509, de autoria do Sr. Vereador Roberto Mingone, que "Denomina Rua Sebastião Francisco de Oliveira uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 84/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 179/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

30) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 53/97, Processo n. 93.372, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira de Souza, que "Denomina Rua Antônio Perin uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 161/97 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 241/97 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

31) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 25 de abril de 1997.

Francisco Sellin
Presidente



POVO EDUCADO...

CIDADE DESENVOLVIDA

Não jogue lixo no chão. Deposite-os sempre nos cestos de lixo ou receptáculos espalhados nos vários pontos da cidade.

Vamos mostrar que Campinas é realmente um exemplo de Qualidade de Vida, afinal, povo limpo é povo desenvolvido. Colabore!!